

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

*Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver
Construindo Pontes para a Aprendizagem*

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO
DA PANDEMIA DA COVID-19 – CMGEPA:**

Art. 1º. A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 (CMGEPA) é uma instância colegiada e intersetorial, criada com a finalidade de discutir, planejar, articular, elaborar, aprovar, identificar, monitorar, promover, estabelecer e definir diretrizes e ações sensatas e concretas que possam contribuir e garantir a implantação do Plano de Retorno das aulas presenciais.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 tem como foco, garantir a implantação do Plano de Retorno das aulas presenciais, utilizando-se de reuniões colegiadas de forma a garantir o engajamento de todos os seus componentes e os direitos à vida, à saúde e à Educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação das Redes Pública e Privada de Ensino do município de Escada, atuando com as seguintes competências:

- I – Garantia de direito à vida;
- II - Garantia do direito à Educação;
- III - Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- VI - Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
- V - Garantia de recursos orçamentários extraordinários.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

*Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver
Construindo Pontes para a Aprendizagem*

CAPÍTULO I

DA GARANTIA DO DIREITO À VIDA:

Art. 2º - Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

§ 1º- Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

I - Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

II - Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

III - Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

§ 2º. Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

I - Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil.

II - Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

§ 3º- Monitorar evolução de número de infectados, internações e óbitos entre os membros da comunidade escolar.

§ 4º- Articular com a Secretaria de Desenvolvimento Social ações para o atendimento psicossocial e a Secretaria de Saúde ações de atendimento

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver

Construindo Pontes para a Aprendizagem

psicológico às crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

§ 5º- Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e Centros de Educação Infantil.

§ 6º. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

§ 7º. Definir como será a oferta de alimentação/ refeições individuais nas escolas e Centros de Educação Infantil. Em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

§ 8º. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- I - Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- II - Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- III - Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- IV- Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos);
- V- Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- VI - Importância de todos retornarem às escolas;
- VII - O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver

Construindo Pontes para a Aprendizagem

§ 9º. Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

CAPÍTULO II

DA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO:

Art. 3º. Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.

§ 1º- Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid19, por meio da seccional da UNDIME no Estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional e demais aspectos a serem verificados, entre outros:

I - Definição da data de retorno das aulas presenciais;

II - Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;

III - Discussão da reorganização do calendário escolar;

§ 4º. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando a observação e o respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como: Constituição Federal e Estadual; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Base Nacional Comum Curricular; Parecer N°05/2020 do Conselho Nacional de Educação; Medida Provisória 934/2020; Resoluções e Diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e legislação que poderá vir a ser sancionada. Implementando:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver

Construindo Pontes para a Aprendizagem

- I – A garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
 - II – O planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
 - III – A oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da Rede Privada;
 - IV – A promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
 - V - Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial /inclusiva e Educação do Campo;
 - VI - Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
 - VII - Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.
- § 5º. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver

Construindo Pontes para a Aprendizagem

CAPÍTULO III

**DA IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO AO RECEBER A COMUNIDADE
ESCOLAR:**

Art. 4º. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

I - Planejamento das ações de maneira articulada;

II - Fortalecimento da relação família-escola;

III - Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;

IV - Contribuir com o processo de reorganização dos projetos político pedagógicos;

V - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

VI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

CAPÍTULO IV

**DA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA RELAÇÃO E DO VÍNCULO
PROFESSOR - ALUNO:**

Art.5º. Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver

Construindo Pontes para a Aprendizagem

Art.6º. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

CAPÍTULO V

DA GARANTIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS:

Art. 7º. Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas.

§ 1º. Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios:

I - Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPIs (máscaras, luvas e avental), entre outros (Anexo);

II - Adequação e reforma dos espaços escolares;

III - Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

IV- Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;

V- Reorganização de rotas de transporte escolar;

VI - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 9º. Elaborar um planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTE

Por uma Pedagogia estruturada no Saber Conviver

Construindo Pontes para a Aprendizagem

Art. 10. A Comissão poderá, por aprovação de maioria simples do seu colegiado, ampliar suas competências e instrumentos de verificação aqui não previstos, desde que relacionadas e aos objetivos constantes no Art. 1º deste Regimento.

Escada, 10 de agosto de 2020.